



# DIÁRIO DO GOVÉRNO

PREÇO DÊSTE NÚMERO — 30

Toda a correspondência, quer oficial quer relativa a anúncios e à assinatura do *Diário do Governo*, deve ser dirigida à Direcção Geral da Imprensa Nacional. As publicações literárias de que se recebam 2 exemplares anunciam-se gratuitamente.

ASSINATURAS			
As 8 séries . . .	Ano 2400	Semestre . . . . .	1800
A 1.ª série . . .	900		450
A 2.ª série . . .	800		400
A 3.ª série . . .	800		400

Aviso: Número de duas páginas 30;  
de mais de duas páginas 30 por cada duas páginas

O preço dos anúncios (pagamento adiantado) é de 250 a linha, acrescido do respectivo imposto do sêlo. Os anúncios a que se referem os §§ 1.º e 2.º do artigo 2.º do decreto n.º 10:112, de 24-IX-1924, têm 40 por cento de abatimento.

## 2.º SUPLEMENTO

### PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA

#### Secretaria

Por ter saído com inexactidões, novamente se publica o seguinte:

#### Decreto n.º 21:444

Usando da faculdade que me confere o n.º 1.º do artigo 2.º do decreto n.º 12:740, de 26 de Novembro de 1926, por força do disposto no artigo 1.º do decreto n.º 15:331, de 9 de Abril de 1928: hei por bem nomear os cidadãos António de Oliveira Salazar, Albino Soares Pinto dos Reis Júnior, Manuel Rodrigues Júnior, Daniel Rodrigues de Sousa, Aníbal de Mesquita Guimarães, César de Sousa Mendes do Amaral e Abranches, Duarte Pacheco, Armindo Rodrigues Monteiro, Gustavo Cordeiro Ramos e Sebastião Garcia Ramires respectivamente Presidente do Ministério e Ministro das Finanças e Ministros do Interior, Justiça e dos Cultos, Guerra, Marinha, Negócios Estrangeiros, Obras Públicas e Comunicações, Colónias, Instrução Pública e Comércio, Indústria e Agricultura.

Paços do Governo da República, 5 de Julho de 1932.— ANTÓNIO ÓSCAR DE FRAGOSO CARMONA.

